

LEI N° 1.416, de 28 de dezembro de 2005.

*"Torna obrigatória a execução do Hino Municipal quando da realização de solenidades havidas no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências".*

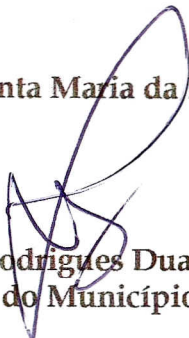
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica obrigatória a execução do Hino Municipal de Santa Maria da Boa Vista, quando da realização de solenidades oficiais havidas no âmbito deste Município.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade de que trata esta Lei, se aplica apenas a eventos oficiais realizados nos órgãos públicos municipais.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as publicações em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista, em 28 de dezembro de 2005.

  
Leandro Rodrigues Duarte  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DE PUBLICIDADE DE  
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA

EM: 28/12/05

  
Secretaria de Administração

